

MUNICÍPIO DA MAIA**Aviso n.º 5688/2017****Período de discussão pública da Alteração ao Plano
Diretor Municipal da Maia**

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia:

Torna público, em cumprimento e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as adaptações constantes do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), que vai decorrer o período de discussão pública da proposta da alteração do Plano Diretor da Maia — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas.

Todos os interessados poderão apresentar, durante o prazo de 15 dias úteis, contados após o decurso de 5 dias úteis da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, onde deverá constar a identificação do subscritor, a identificação do local, acompanhada, sempre que possível, de planta de localização, e o objeto da exposição, devidamente fundamentado, requerimento esse a ser entregue no Gabinete Municipal de Atendimento ou remetido por correio registado ou ainda através da submissão eletrónica no sítio da Internet.

Para o efeito, a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal, será disponibilizada para consulta na Divisão de Planeamento Territorial e Projetos, sita no 15.º piso da Torre do Lidador da Câmara Municipal da Maia, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, bem como na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-maia.pt.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

20 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, Eng.

610468476

MUNICÍPIO DE MIRANDELA**Aviso (extrato) n.º 5689/2017****Regulamento de Estacionamento de Duração
Limitada do Município de Mirandela**

António Almor Branco, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e no disposto no artigo 139.º do atual Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Mirandela deliberou, na sessão ordinária realizada no dia 28 de abril de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, na reunião realizada no dia 21 de abril de 2017, aprovar o Regulamento de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Mirandela, que se encontra disponível para consulta na página do Município em http://www.cm-mirandela.pt/pages/574?folder_id=92.

2 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Almor Branco*.
310465851

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**Aviso n.º 5690/2017****Cessação de relações jurídicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, no ano de 2016, cessaram neste Município as relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, dos seguintes trabalhadores, assistentes operacionais: Maria das Dores Pinto dos Santos (auxiliar de serviços gerais), 1 de março; Maria Helena Brito Nunes (auxiliar de serviços gerais), 1 de maio; Vítor Manuel da Silva (jardineiro), 1 de junho; Carlos Manuel Garcia Augusto (cantoneiro de vias), 1 de novembro; Armando Rodrigues Paulino (jardineiro), 1 de dezembro; João

Manuel Damião Silvestre (cantoneiro de vias), 1 de dezembro. Cessou também a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por morte, o assistente operacional (pedreiro) José Alexandre Dias dos Santos, com efeitos a 18 de março de 2016.

2 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

310466653

MUNICÍPIO DE PALMELA**Aviso n.º 5691/2017****Procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho de Assistente Técnico (área funcional de Artes Gráficas), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho datado de trinta de março de 2017 da Senhora Vereadora Adília Candeias, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 16/2016 de 06 de abril, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, n.º 1 e alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação do posto de trabalho correspondente à categoria da carreira de Assistente Técnico (área funcional de Artes Gráficas) constante no Mapa de Pessoal, com efeitos a partir de 01 de abril de 2017, com o candidato a seguir mencionado, aprovado no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 120, de 24 de junho de 2016, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 19 de janeiro de 2017, é o seguinte:

João Luís Caetano Portel Rabão, ficando colocado na 4.ª posição, nível 9.º do posicionamento remuneratório da categoria.

3 de abril de 2017. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro*.

310467674

MUNICÍPIO DE PENAFIEL**Regulamento n.º 273/2017**

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de torna público que, em harmonia com as deliberações tomadas na Câmara Municipal de 2017-04-06, e em reunião ordinária pública da Assembleia Municipal, de 27 de abril de 2017, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1, do artigo n.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a alteração ao artigo 5.º do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Município, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a seguinte redação:

“Atentos à importância de se fomentar a atribuição de benefícios sociais aos bombeiros do município de Penafiel que correspondam às suas necessidades e que sejam adequados ao reconhecimento e valorização da causa a que se dedicam, cuja atividade comporta riscos consideráveis relativamente à qual é muitas vezes insuficiente a cobertura do sistema de apoio à saúde existente;

Considerando ainda que importa salvaguardar e promover a saúde e o bem-estar dos bombeiros voluntários ao serviço nas corporações o concelho;

Propõe-se a atualização das regalias previstas no artigo 5.º do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Município em vigor através da inclusão dos pontos seguintes:

Artigo 5.º

Regalias

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — Usufruir da tarifa social de abastecimento de água e saneamento na residência do seu agregado familiar.
- 4 — Beneficiar de um seguro de saúde individual.”

Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Município

Nota justificativa

O socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abaloamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, é uma missão desenvolvida há muito pelas corporações de bombeiros e que alcançou um reconhecimento inquestionável como tarefa essencial ao bem-estar das populações, que enobrece todos aqueles que abraçam esta atividade.

A adesão a estas causas revela coragem, civismo e respeito pela vida humana, atitude que merece ser reconhecida, acarinhada e valorizada.

Ao mesmo tempo, é um imperativo de justiça, acautelar, em caso de acidente, aqueles que se dedicam a tão nobre atividade, bem como as suas famílias.

Torna-se, também, fundamental, estabelecer com carácter geral e abstrato, para além dos direitos e regalias, os deveres a serem observados pelos bombeiros no exercício das funções que lhe foram confiadas.

Nesta conformidade, e ao abrigo do poder de regulamentar próprio, competência que lhe é atribuída pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, é aprovado o presente regulamento municipal.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objetivo

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se bombeiros os indivíduos que, integrados de forma voluntária em corpos de bombeiros, têm por missão a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, socorro de feridos, naufragos, doentes, ou ainda de outros serviços previstos nos regulamentos e demais legislação em vigor.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os elementos pertencentes aos corpos de Bombeiros existentes na área geográfica do Município de Penafiel e que preencham cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter mais de 16 anos;
- Possuir a categoria igual ou superior a cadete;
- Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Ter mais de um ano de bons e efetivos serviços de bombeiro;
- Estar na situação de atividade no quadro, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço.

2 — As disposições do presente Regulamento sobre direitos e regalias não se aplicam aos bombeiros que se encontrem suspensos por ação disciplinar.

CAPÍTULO II

Dos deveres, direitos e regalias

Artigo 3.º

Deveres

No exercício das funções que lhe foram confiadas os bombeiros estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

- Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados;
- Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
- Cooperar, ao nível Municipal e Distrital, através das Corporações, com os organismos da Proteção Civil, nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

Artigo 4.º

Direitos

1 — Os bombeiros têm direito a:

- Beneficiar do seguro de acidentes pessoais, celebrado e pago pela Câmara Municipal, para os casos previstos no número seguinte.
- Beneficiar de isenção do pagamento da taxa das licenças de construção, ampliação ou modificação, de casa de habitação própria e permanente.
- Receber apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos no exercício das suas funções;
- Acesso gratuito às iniciativas de carácter desportivo e cultural, promovidas pela Câmara Municipal;
- Ser agraciado com distinções honoríficas por Serviços relevantes e extraordinários prestados à causa dos Bombeiros, por atos de coragem e abnegação no salvamento de pessoas, animais ou bens e ainda pela assiduidade revelada por um serviço efetivo com exemplares comportamento e dedicação;
- Beneficiar da redução máxima permitida relativamente à taxa em vigor para o regime de utilização livre nas piscinas municipais do Concelho;
- Preferência nos pedidos de mobilidade interna para o preenchimento de lugares não ocupados no mapa de pessoal do Município de Penafiel.
- Reembolso das taxas moderadoras pagas em episódios de urgência no Serviço Nacional de Saúde.

2 — Os bombeiros têm direito ao seguro previsto na alínea *a*) do número anterior nas seguintes situações de riscos cobertos e valores de seguro:

- Morte ou invalidez permanente — 87.330,00€;
- Despesas de tratamento e transporte — 8.520,00€;
- Incapacidade temporária e absoluta — 46.86€/dia.

3 — O seguro contra acidentes pessoais é atualizado ordinária e automaticamente todos os anos.

4 — As distinções honoríficas a conceder pela Câmara Municipal, sob proposta dos Comandantes das Corporações de Bombeiros, compreendem as seguintes Modalidades:

- Medalha municipal de Coragem e Abnegação;
- Medalha municipal de Serviços Distintos;
- Medalha municipal de dedicação pública;

5 — As medalhas compreendem os graus ouro, prata e cobre.

6 — O pedido de reembolso das taxas moderadoras a que se refere a alínea *h*), do n.º 1, é efetuado na Câmara Municipal através de requerimento próprio, acompanhado do respetivo recibo original da despesa, até 30 dias após o episódio de urgência.

Artigo 5.º

Regalias

1 — O agregado familiar dos bombeiros falecidos em serviço tem direito a apoio jurídico e administrativo gratuito em processos de carácter social, decorrentes da morte do bombeiro.

2 — Anualmente poderão ser atribuídas até 6 bolsas de Estudo, no valor de 75,00 € /mês, destinadas aos filhos de Bombeiros, falecidos em serviço ou por facto de doença contraída no desempenho de funções, que tenham melhor aproveitamento no ano letivo anterior.

3 — Usufruir da tarifa social de abastecimento de água e saneamento na residência do seu agregado familiar.

4 — Beneficiar de um seguro de saúde individual.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 6.º

Cartão de Identificação

1 — Os beneficiários do regime do presente Regulamento serão titulares de Cartão de Identidade, emitido pela Câmara Municipal.

2 — A emissão do Cartão de Identidade será requerida junto dos Serviços Municipais, devendo os interessados fazer a entrega de duas fotografias tipo passe e dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade;
- Declaração emitida pelo seu Comandante e confirmada pelo Comandante Distrital de Operações de Socorro, comprovativa de que o requerente preenche os requisitos constantes no ponto 1 do artigo 2.º

3 — O Cartão de Identidade é pessoal, intransmissível e válido por três anos e deverá ser devolvido à sua corporação que o remeterá de imediato, à Câmara Municipal, logo que o bombeiro se encontre na situação de inatividade no quadro.

4 — O modelo de Cartão de Identidade será fixado pela Câmara Municipal e conterà obrigatoriamente:

a) O logótipo do município, a fotografia do bombeiro, o primeiro e o último nome do titular, a respetiva área funcional, o posto e a inscrição “Bombeiro Voluntário — Município de Penafiel”, a data de emissão e respetivo número, a data de validade, e a assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

5 — A renovação do Cartão de Identidade deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respetiva validade.

Artigo 7.º

Encargos Financeiros

Os encargos financeiros suportados pela Câmara Municipal em resultado da execução do presente regulamento serão cobertos pela rubrica da Proteção Civil, a inscrever anualmente no Orçamento Municipal.

Artigo 8.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a publicação no Boletim Municipal.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica a presente alteração, que vai ser publicada no *Diário da República*.

28 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Antonino de Sousa*, Dr.

310467139

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 5692/2017

Processo n.º 40/02-05 (2016)

Homologação da lista unitária de ordenação final e notificações aos candidatos

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e conforme o ponto 13 do Aviso n.º 12535-D/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2016, torno público que se encontram afixados no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizados na página da Internet (www.cm-peniche.pt), as Listas Unitárias de Ordenação Final e Notificações aos candidatos do ato de Homologação, por meu Despacho datado de 10 de maio de 2017, referente ao Procedimento Concursal Comum com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de 09 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e dezasseis, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, conforme meu despacho datado de 01 de agosto de 2016, nomeadamente:

REF.ªA) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Escola de Rendas/Educação)

REF.ªB) — Dois lugares, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Motoristas/ SHL/DEA)

REF.ªC) — Um lugar *, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Berlengas/ SHL/DEA)

REF.ªD) — Um lugar, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Mercados e Feiras/DEA)

REF.ªE) — Dois lugares, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Portaria/ Campismo/DEA)

REF.ªF) — Dois lugares, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Sinalização/DOM)

* Retificado para 1 lugar, conforme Declaração de Retificação n.º 1254-A/2016 — *Diário da República*, 2.ª série — N.º 243 — 21 de dezembro de 2016.

10 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

310489609

Aviso (extrato) n.º 5693/2017

Processo n.º 40/02-04 (2016)

Homologação da lista unitária de ordenação final e notificações aos candidatos

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e conforme, o ponto 13 do Aviso n.º 12535 -C/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2016, torno público que se encontram afixados no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizados na página da Internet (www.cm-peniche.pt), as Listas Unitárias de Ordenação Final e Notificações aos candidatos do ato de Homologação, por meu Despacho datado de 10 de maio de 2017, referente ao Procedimento Concursal Comum com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de 4 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e dezasseis, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, conforme meu despacho datado de 01 de agosto de 2016, nomeadamente:

REF.ª A) Três lugares, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico (DAF)

REF.ª B) Um lugar, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico (DOM)

10 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

310489577

Aviso (extrato) n.º 5694/2017

Processo n.º 40/02-03 (2016)

Homologação da lista unitária de ordenação final e notificações aos candidatos

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e conforme o ponto 13 do Aviso n.º 12535 -B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2016, torno público que se encontram afixados no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizados na página da Internet (www.cm-peniche.pt), as Listas Unitárias de Ordenação Final e Notificações aos candidatos do ato de Homologação, por meu Despacho datado de 10 de maio de 2017, referente ao Procedimento Concursal Comum com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de 5 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e dezasseis, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, conforme meu despacho datado de 01 de agosto de 2016, nomeadamente:

REF.ª A) Um lugar, na Carreira e Categoria de Técnico Superior (Psicologia Clínica)

REF.ª B) Um lugar, na Carreira e Categoria de Técnico Superior (Sociologia do Planeamento)

REF.ª C) Um lugar, na Carreira e Categoria de Técnico Superior (Desporto de Natureza e Turismo)

REF.ª D) Dois Lugares*, na Carreira e Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil)

* Retificado para 2 lugares, conforme Declaração de Retificação n.º 131-A/2017 — *Diário da República*, 2.ª série — N.º 36 — 20 de fevereiro de 2017.

10 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

310489633

Aviso (extrato) n.º 5695/2017

Processo n.º 40/02-02 (2016)

Homologação da lista unitária de ordenação final e notificações aos candidatos

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e conforme o ponto 13 do Aviso n.º 12535 -A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2016, torno